



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.079

de 05 / 09 / 2006

Processo nº: 47.421

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137

Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Concede ao Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

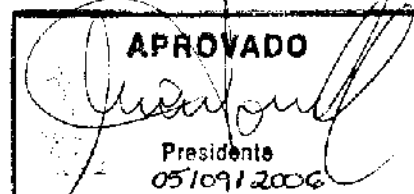
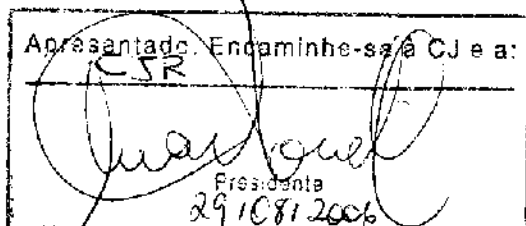
W. Manfredi
Diretor

25/10/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PP 323/06



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137
(ENIVALDO RAMOS DE FREITAS)

Concede ao Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO o
título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS
FILHO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 23.08.2006

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(PDL nº 1.137 - fls. 02)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO - título de "Cidadão Jundiaense"

Nascido em Limeira, Estado de São Paulo. É comerciante aposentado. Coursou administração de empresas. Mudou-se para esta terra de Petronilha em 1948. Trouxe para nossa cidade o Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paulo. Foi presidente da Sociedade São Vicente de Paulo abrangendo as cidades de Sorocaba, Campinas, Amparo, Bragança Paulista, Itapetininga e Jundiaí. Sempre caridoso continua até hoje prestando serviços relevantes a nossa comunidade.

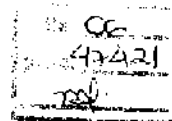
Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

CURRÍCULO

JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO

- Nascido em Limeira/SP.
- Coursou Administração.
- Mudou-se para Jundiaí em 1948, na Rua Vicente de Carvalho n°. 198, na Vila Rio Branco.
- Trouxe para Jundiaí o Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paulo.
- Foi Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo abrangendo as cidades: Sorocaba, Campinas, Amparo, Bragança Paulista, Itapetininga e Jundiaí
- É comerciante aposentado.
- Continua prestando serviços à comunidade.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 522**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137

PROCESSO Nº 47.421

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

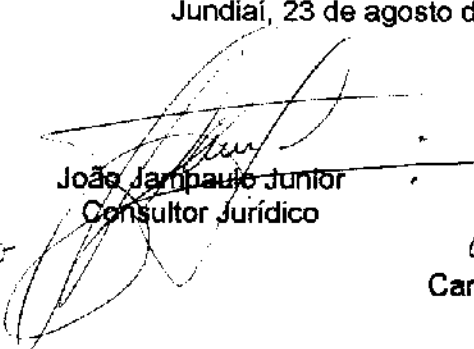
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

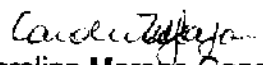
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de agosto de 2006.


João Jamapaulo Junior
Consultor Jurídico


Maria Fernanda Amparo
OAB/SP 151.518-E


Carolina Moreho Gago
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 47.421

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que concede ao Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO o título de "Cidadão Jundiaense".

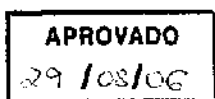
PARECER Nº 466

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Senhor João Carlos Pereira Donato o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais e a vida social do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.



Sala das Comissões, 29.08.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.137

VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA				X
2. ANA VICENTINA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	15			01

RESULTADO:

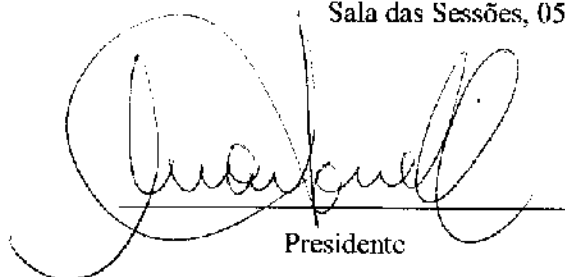


APROVADO



REJEITADO

Sala das Sessões, 05/09/2006


Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.079, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

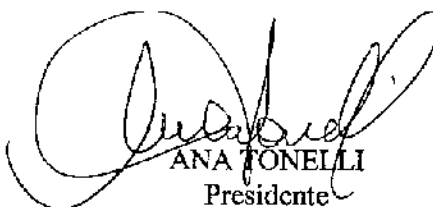
Concede ao **Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Sr. JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e seis (05/09/2006).


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e seis (05/09/2006).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Of. PR 755/2006

Em 05 de setembro de 2006.

Exmo. Sr.

JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO

NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadão Jundiaense”, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.079**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2006, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

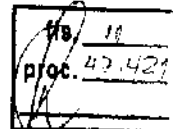
Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
12/09/2006

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.079, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2006**

Concede ao Sr. **JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS FILHO**
o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de
setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JOAQUIM ANTONIO
CALHEIROS FILHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro
de dois mil e seis (05/09/2006).

ANATONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e seis (05/09/2006).

WILMA CAMELO MANGREDI
Diretora Legislativa